



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR A
DISTÂNCIA

REGIMENTO

I Da Proposta do Curso e seus Objetivos

Art. 1º. O Curso de Pós-Graduação *latu sensu* – Especialização em Educação Física Escolar à Distância tem como proposta oferecer uma formação especializada aos profissionais da área de Educação Física, bem como de áreas afins, interessados em aprofundar as questões relacionadas às práticas pedagógicas inerentes à cultura corporal que envolvem o ambiente escolar.

Art. 2º. O Curso tem por objetivo Contribuir para formação qualificada e atualizada de recursos humanos para aprofundamento do saber e do fazer docente em Educação Física escolar.

II Da Organização e Funcionamento

Art. 3º. A administração do Curso de Especialização em Educação Física Escolar à Distância será assegurada pelos seguintes órgãos:

- I. Colegiado de Curso
- II. Coordenador de Curso
- III. Secretaria de Curso

III Do Colegiado

Art. 4º. O Colegiado do Curso de Especialização em Educação Física Escolar à Distância é composto pelo Coordenador do Curso, seu Presidente, e pelos Professores do Curso, bem como por um representante discente, indicado por lista tríplice pelo conjunto dos estudantes do Curso, mediante eleição direta.

Art. 5°. Compete ao Colegiado do Curso de Especialização em Educação Física Escolar:

- I. Supervisionar as atividades de ensino e pesquisa;
- II. Receber reclamações e decidir sobre Recursos das decisões da Coordenação do Curso de qualquer docente, na área de ensino e pesquisa;
- III. Aprovar os Programas e Planos de Ensino das disciplinas do Curso, bem como suas alterações substanciais;
- IV. Aprovar projeto de Monografia de Conclusão de Curso apresentado pelo aluno após revisão do professor orientador;
- V. Aprovar pedido de alteração de professor orientador, ouvido, sempre que necessário, professor orientador inicial;
- VI. Aprovar associações e convênios com entidades públicas ou privadas que possam de algum modo contribuir para o enriquecimento do Curso;
- VII. Aprovar a nominata dos alunos aptos ao recebimento de Certificado de Pós-Graduação – Especialização em Educação Física Escolar à Distância:
- VIII. Elaborar lista tríplice para a escolha e nomeação do Coordenador do Curso a ser submetida diretamente ao Reitor da Universidade. O Coordenador será escolhido por processo seletivo estabelecido por edital específico para tal. A partir do resultado do processo seletivo, será organizada lista tríplice com os três primeiros colocados;
- IX. Aprovar o ingresso de novo professor para integrar o corpo docente, após indicação do Coordenador do Curso;
- X. Aprovar Edital do processo seletivo elaborado pela Coordenação do Curso.

IV Da Coordenação

Art. 6°. A Coordenação do Curso de Especialização em Educação Física Escolar à Distância será exercida por um professor, membro do corpo docente do Curso, Coordenador, escolhido pelo Reitor, mediante apresentação de lista tríplice a ser elaborada pelo Colegiado, por meio de processo seletivo.

Art. 7º. Compete à Coordenação do Curso de Especialização em Educação Física Escolar à Distância:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- II. Integrar o Conselho de Pós-Graduação;
- III. Nomear os professores orientadores das Monografias de Conclusão de Curso, bem como submeter ao Colegiado os pedidos de alteração de orientador;
- IV. Executar os trabalhos de coordenação, supervisão, direção administrativa e acadêmica do Curso;
- V. Dar cumprimento às decisões do Colegiado do Curso e dos órgãos superiores da Universidade;
- VI. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação todos os dados relativos à frequência e demais referências de interesse quanto aos alunos;
- VII. Preparar Relatório anual sobre as atividades do Curso, apresentando-o ao respectivo Colegiado e ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VIII. Indicar ao Colegiado o ingresso de novo professor para o Curso de Especialização em Direito Ambiental;
- IX. Elaborar Edital específico para o processo seletivo, submetendo-o à aprovação pelo Colegiado do Curso.

V Da Secretaria

Art. 8º. A Secretaria do Curso executará os serviços de apoio administrativo ao Coordenador e ao Colegiado do Curso, bem como o entrosamento com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

VI Do Corpo Docente

Art. 9º. O corpo docente do Curso de Especialização em Educação Física Escolar à Distância é constituído por professor da Universidade Federal de Pelotas.

Parágrafo único. Poderão integrar também o corpo docente do Curso professores convidados ou visitantes.

Art. 10 Os docentes deverão ser portadores do grau mínimo de Mestre.

Parágrafo único. Excepcionalmente será admitida a participação de professores sem a titulação mínima de Mestrado que demonstrem uma significativa experiência profissional capaz de contribuir com a formação técnica e profissional dos alunos do Curso de Especialização em Educação Física Escolar à Distância.

Art. 11 Compete aos professores do Curso de Especialização em Educação Física Escolar à Distância;

- I. Ministras aulas teóricas e práticas de forma a atender as exigências do processo de ensino e aprendizagem;
- II. Promover e participar de Seminários, Simpósios e Estudos dirigidos;
- III. Orientar as Monografias de Conclusão de Curso, especialmente revisando o Projeto de Monografia a ser submetido para aprovação do Colegiado do Curso, bem como aprovando a versão final da Monografia a ser defendida perante a Banca examinadora;
- IV. Integrar as Bancas examinadoras de Monografia de Conclusão de Curso;
- V. Exercer, nos Colegiados da Pós-Graduação e da administração da Universidade, os mandatos para os quais tenham sido eleitos.

VI Da Admissão

Art. 12 Os candidatos ao Curso de Especialização em Educação Física Escolar à Distância serão admitidos mediante aprovação em processo seletivo específico, desde que comprovem a titularidade de Diploma de Graduado em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado) ou em áreas afins, admitidas pela administração do Curso.

Art. 13 O processo seletivo será regulado por Edital específico proposto pela Coordenação do Curso e aprovado pelo Colegiado com no mínimo 30 dias antes da sua publicação.

VII Da Matrícula

Art. 14 O candidato deverá matricular-se no período letivo para o qual tenha sido selecionado.

Art. 15 Ao aluno que abandonar o Curso não será reconhecido nenhum direito de readmissão ou matrícula.

Parágrafo único. Considerar-se-á abandono a ausência todas as atividades do Curso por período superior a 30 dias, notadamente:

- I. O não cumprimento do prazo para aprovação do Projeto de monografia;
- II. O não cumprimento do prazo para Defesa perante Banca examinadora da Monografia de Conclusão de Curso;
- III. A não efetivação da matrícula nos prazos estabelecidos pela Universidade.

VIII Monografia de Conclusão de Curso

Art. 16 No final do primeiro semestre do Curso, o aluno deverá entregar o seu Plano de Monografia à Coordenação do Curso que indicará um professor orientador para o início da orientação do segundo semestre do Curso.

Art. 17 Concluída Monografia o professor orientador deverá encaminhar seu Parecer recomendando a formação de Banca examinadora.

Art. 18 A Banca examinadora contará com no mínimo dois professores, podendo ser pública ou mediante apresentação de parecer circunstanciado.

Art. 19 A Coordenação do Curso nomeará os professores membros da Banca examinadora que deverá se reunir no prazo de 30 dias ou oferecer parecer circunstanciado de avaliação.

Art. 20 Caberá à Coordenação do Curso decidir sobre a possibilidade de realização de Banca Pública, considerando as possibilidades orçamentárias do Curso.

IX Disposições Gerais e Transitórias

Art. 21 Esse regimento entrará em vigor logo após ter sido aprovado pelo Conselho Universitário.